Lei n.: 0450/58

DISPÕE SOBRE HASTA PÚBLICA DE TERRENOS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a colocar em hasta pública, obedecidas às formalidades legais, os terrenos da municipalidade situados nesta cidade;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 26 de novembro de 1958.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.13 de 30/11/1958